



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2011

7 de dezembro de 2011.

“ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPOE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 134 da Lei Complementar nº. 020, de 29 de dezembro de 2008, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis-MT, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 134.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a tributar sobre 40% (quarenta por cento) da base de cálculo da construção civil, constante dos itens 7.02 e 7.05, da lista de serviços”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de dezembro de 2011.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração